

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



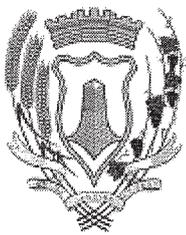
Ata de Registro de Preços – Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 012/2016 – Pregão Presencial Nº. 007/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Piraquara e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme, Termo de Referência do Anexo I do edital.

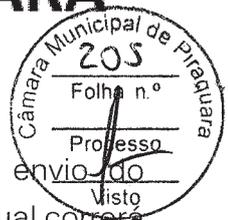
1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: Agua Nobre Distribuidora de Bebidas LTDA - ME, com sede na Rua Verissimo Marques, 1871, Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005-410 e CNPJ sob nº 10.535.296/0001-07, telefone: 3385-8282 representada pelo Sr. Ricardo Gasparelo Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº.8.880.335-3 e CPF/MF sob o n.º 043.234.569-80, a saber:

Item	Objeto	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Água Mineral natural sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades; com tampa aluminizada; embalagem prática para consumo imediato; com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	400	Font Life	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
2	Abastecimento de água mineral natural; acondicionada em galão de 20 litros; com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	100	Prata da Serra	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
3	Carga Gás; Liquefeito de Petróleo GLP; Tipo Gás Propano butano; Capacidade botijão 13kg; aplicação fogão residencial.	15	Nacional	R\$ 54,00	R\$ 810,00

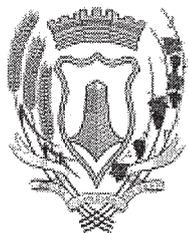


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



2. A Câmara Municipal efetuará seus pedidos à Detentora da Ata, mediante o envio do Empenho/Autorização de compra, com a indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, sendo que o envio dos pedidos ser preferencialmente por e-mail ou telefone.
3. O prazo de execução da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses
4. A entrega dos produtos pertinentes a esta Ata bem como a execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de serviço/empenho pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
5. Os itens deverão ser de boa qualidade, ser entregues nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, sendo que a detentora da Ata poderá responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;
6. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido no edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à detentora, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
7. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da detentora da Ata.
8. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8130
9. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens, sendo:
10. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30, Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR – CEP 83301-010
11. Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os, cabendo ao Diretor Administrativo negociar com os fornecedores a fim de se obter o valor mais vantajoso para a Administração.
12. No caso dos preços registrados tornarem-se superiores aos valores de mercado, serão convocados o(s) fornecedor(es) para negociação para redução dos valores registrados.
 - 12.1. O fornecedor que não aceitar a redução dos valores, estará dispensado do seu compromisso sem a aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

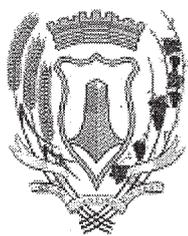
ESTADO DO PARANÁ



- 12.2. Dispensado o fornecedor serão chamados os demais licitantes para negociação, respeitados a ordem de classificação inicial.
13. No caso de os preços registrados tornarem-se inferiores aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá imediatamente comunicar a Administração da Câmara Municipal sobre o fato ocorrido, para negociação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.
- 13.1. Na eventualidade do licitante, ocorrida a comunicação prévia, não puder ou não aceitar a negociação com a Administração, estará dispensada do compromisso assumido.
- 13.2. Ocorrido o item acima, serão convocadas as demais licitantes, respeitadas a ordem de classificação, para negociação
14. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:
- 14.1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.2. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 14.3. Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6 do edital de origem dessa Ata;
- 14.4. Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4 do edital de origem dessa Ata;
15. As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	Conta	0011
Conta Analítica	3.3.90.30.04.00	-	Gás e Outros Materiais engarrafados	R\$	810,00
Conta Analítica	3.3.90.30.07.99	-	Outras Despesas com Gênero Alimentícios	R\$	8.950,00
Valor Total das Dotações				R\$	9.760,00

16. Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Câmara Municipal, por meio de sua Diretoria Administrativa, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.
18. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Câmara.
19. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2016**.
20. Encerra-se a Ata de Registro de Preços pelo esgotamento do quantitativo máximo estimado registrado.
21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2016**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
22. Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
23. Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.
24. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

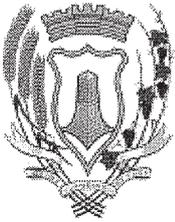
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Ricardo Gasparelo Junior
Água Nobre Distribuidora de Bebidas LTDA - ME

Água Nobre Distribuidora de Bebidas LTDA - ME

1 - Testemunha
CPF: 037.242.409-92

2 - Testemunha
CPF: 028.935.509-65



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Ata Nº. 001/2016

Detentora da Ata: ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME – com sede na Rua Verissimo Marques, 1871 – Centro – São José dos Pinhais/PR, CNPJ 10.535.296/0001-07, Vencedora dos itens 1, 2 e 3 pelo valor global de R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 22/08/2016

Vigência: 22/08/2016 até 21/08/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de agosto 2016.



Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente



KO003 ; deste, segue confrontando com Gleba 02 da Transcrição nº 604; com os seguintes azimutes e distâncias: 69°25'41" e 13,02 m até o vértice **JM02**, de coordenadas N 7.107.731,725 m e E 657.961,362 m; 159°02'51" e 10,13 m até o vértice **JM03**, de coordenadas N 7.107.722,266 m e E 657.964,984 m; 248°51'26" e 14,95 m até o vértice **JM04**, de coordenadas N 7.107.716,874 m e E 657.951,042 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal KO402 sentido Piên; com o seguinte azimute e distância: 349°42'20" e 10,45 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51o WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (*Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Cartógrafo Soano Wacheski – CREA PR-82.198/D-PR*).

Art. 2º A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada para Operacionalização da **CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA 01 – CSB01** necessário à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Campina dos Maia, Município de Piên.

Art. 3º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2016.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:DB761C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

Ata Nº. 001/2016

Detentora da Ata: ÁGUA NOBRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME – com sede na Rua Veríssimo Marques, 1871 – Centro – São José dos Pinhais/PR, CNPJ 10.535.296/0001-07, Vencedora dos itens 1, 2 e 3 pelo valor global de R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 22/08/2016

Vigência: 22/08/2016 até 21/08/2017

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de agosto 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:002EC42B

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9085/2016

A Secretária Municipal de Saúde de Piraquara, Estado do Paraná, e o Procurador Geral do Município no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 c/c artigo 155 e artigo 196 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piraquara, e em atendimento à solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016 RESOLVE:

Prorrogar por 15 (quinze) dias, a partir do dia 29 de Agosto de 2016, o prazo para a Comissão, instituída através da Portaria nº 8857/2016, do dia 29 de Abril de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 990, alterada pela Portaria nº 9044/2016 de 15 de Agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1065 concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 004/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 26 de Agosto de 2016.

MARISTELA ZANELLA
Secretária de Saúde

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:0930D67C

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9087/2016

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 29 de Agosto de 2016.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**

Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: instauração de sindicância
Anexo: Processo n.17.358/2016

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possível irregularidade conforme consta do Processo Administrativo nº 17.358/2016 instauro a respeito esta sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de trinta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo a servidora Emylie Allana Martins dos Santos para servir como Escrivã na presente sindicância, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:1A23D552

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5324/2016